



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO BB Nº 1089941

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35895/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DOS TIPOS P13 (13 KG) E P45 (45 KG), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, SOCIOASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **14/04/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min**. do dia **14/04/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DOS TIPOS P13 (13 KG) E P45 (45 KG), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, SOCIOASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- 6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
- 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- 8.11.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- 8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- 8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.13.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
- 8.13.1.** Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame.
- 8.13.1.2.** Os demais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.
- 8.14.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
- 8.15.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
- 8.15.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s), bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- 8.15.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s), sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 8.15.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- 8.15.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
- 8.15.2** Comprovação de que a licitante possui, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- 8.15.2.1.** A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.
- 8.15.2.2.** A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.
- 8.15.2.3.** O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.
- 8.15.3.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.
- 8.16.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 8.17.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 8.18.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitações-e e/ou e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.18.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.18.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.22. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens 8.7.1 e 8.7.2.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 922.473,70 (novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 277 - Dotação: 11.02.08.244.2036.2.047.3.3.90.30.01.5100000

Ficha: 290 - Dotação: 11.02.08.244.2036.2.048.3.3.90.30.05.5000004

Ficha: 294 - Dotação: 11.02.08.244.2037.2.049.3.3.90.32.01.5100000

Ficha: 294 - Dotação: 11.02.08.244.2037.2.049.3.3.90.32.01.5100000

Ficha: 296 - Dotação: 11.02.08.244.2037.2.050.3.3.90.32.01.5100000

Ficha: 311 - Dotação: 11.02.08.244.2038.2.053.3.3.90.30.05.5000002

Ficha: 321 - Dotação: 11.02.08.244.2038.2.054.3.3.90.30.02.5000006

Ficha: 332 - Dotação: 11.02.08.244.2039.2.055.3.3.90.30.01.5100000

Ficha: 343 - Dotação: 11.02.08.244.2039.2.056.3.3.90.30.02.5100000

Ficha: 351 - Dotação: 11.02.08.244.2039.2.057.3.3.90.30.05.5000003

Ficha: 361 - Dotação: 11.02.08.244.2040.2.058.3.3.90.30.05.5000004

Ficha: 619 - Dotação: 21.01.08.242.2070.2.107.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 108 - Dotação: 08.01.11.334.2018.2.021.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 119 - Dotação: 08.01.11.334.2018.2.022.3.3.90.30.03.1000010

Ficha: 129 - Dotação: 08.02.13.392.2019.2.023.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 153 - Dotação: 08.03.23.695.2020.2.027.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 870 - Dotação: 25.01.08.243.2083.2.155.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 797 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.143.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 803 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.144.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 786 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.141.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 790 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.142.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 807 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.145.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 836 - Dotação: 24.01.15.453.2080.2.148.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 192 - Dotação: 10.01.04.122.2035.2.046.3.3.90.14.01.1100000

Ficha: 200 - Dotação: 10.01.08.244.2030.2.041.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 211 - Dotação: 10.01.18.541.2026.2.034.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 217 - Dotação: 10.01.18.541.2027.2.035.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 429 - Dotação: 12.01.12.368.2049.2.074.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 397 - Dotação: 12.01.12.368.2047.2.069.3.3.90.30.01.2100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. As hipóteses de previsão de preços diferenciados, o quantitativo mínimo de cada item possível de aquisição, as condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de adesão à Ata, deverão seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

15.10. O quantitativo mínimo a ser contratado na Ata foi indicado pela Secretaria solicitante no Termo de Referência.

15.11. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo objeto em razão do local de realização, entrega, forma ou local de acondicionamento.

15.12. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto no edital, ficando obrigado ao atendimento dentro desses limites.

15.13. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução dos preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da detentora da ARP; recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão decorrente de redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva; e reajuste anual com base no IPCA.

15.14. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando: houver descumprimento das obrigações assumidas, como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou má qualidade dos produtos; ocorrer recusa injustificada no atendimento às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; houver perda do interesse público, devidamente justificada, por alteração de demanda ou planejamento; ou ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações.

15.15. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes consequências: penalidades administrativas previstas no edital; descredenciamento do fornecedor do SRP; convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e realização de novo procedimento para suprimento da necessidade.

15.16. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que observados os limites e trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

15.17. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se atualização monetária pelo IPCA quando necessária, a fim de assegurar a manutenção das condições econômicas e do interesse público.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Além do órgão gerenciador Ata de Registro de Preços, estão inclusas como órgãos participantes da mesma as seguintes Unidades: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 20 de março de 2026

GISELE SANTUCCI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Garantir fornecimento de gás de cozinha, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Carlos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento contínuo de GLP (gás liquefeito de petróleo) é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Diversas secretarias utilizam o insumo de forma direta e permanente em suas rotinas operacionais, administrativas, pedagógicas, socioassistenciais e emergenciais, sendo o gás essencial tanto para o preparo de alimentos quanto para o desenvolvimento de oficinas, ações comunitárias, atendimento ao público, funcionamento de unidades 24 horas e manutenção de serviços essenciais.

Considerando a natureza das políticas públicas executadas pelo Município e a necessidade de garantir regularidade, segurança e continuidade no atendimento à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social, torna-se imprescindível justificar a contratação destinada ao abastecimento dessas unidades.

1.1. Secretaria Municipal de Educação

O GLP é utilizado diariamente nas cozinhas escolares e no lactário, assegurando a alimentação adequada dos estudantes e contribuindo para sua saúde, rendimento e permanência na rede municipal. O uso do gás também se intensifica em períodos de eventos pedagógicos, festas temáticas e ações culturais, que demandam maior produção de alimentos e lanches, sendo, portanto, elemento fundamental para o funcionamento contínuo da política de alimentação escolar.

1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), conforme o Decreto nº 4, de 03/01/2023, é responsável pela implementação da política de assistência social no Município, atuando de forma descentralizada e participativa, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Suas atribuições abrangem a execução de serviços da Proteção Social Básica e Especial, a gestão de Programas de Transferência de Renda — como o Cadastro Único — e a concessão de Benefícios Eventuais, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e pela Lei Municipal nº 21.415/2023. Entre esses benefícios está a concessão de recarga de GLP (P13), indispensável para garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social. Além do atendimento direto à população, o gás é amplamente utilizado nas unidades de acolhimento da Proteção Social Especial, que funcionam ininterruptamente e oferecem alimentação diária aos usuários.

O uso do GLP é essencial para o funcionamento das unidades da Proteção Social Básica e Especial, especialmente aquelas que operam 24 horas e oferecem refeições completas aos usuários. Além disso, o insumo é indispensável para atender famílias em risco social por meio dos Benefícios Eventuais previstos em legislação, assegurando condições mínimas de sobrevivência e contribuindo para a garantia da segurança alimentar da população mais vulnerável.

1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

O gás é utilizado nas cozinhas de apoio para preparo de alimentos dos servidores, no desenvolvimento de atividades técnicas, em ações como o uso de vassoura de fogo para procedimentos sanitários e na manutenção de atividades institucionais, incluindo eventos, atendimentos e ações operacionais realizadas pelas unidades da secretaria.

1.4. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesporto

O GLP é fundamental para as atividades administrativas, operacionais e pedagógicas, incluindo oficinas, ações institucionais, atendimento ao público e eventos. Também se torna indispensável para a implantação de projetos formativos e cursos profissionalizantes destinados às Pessoas com Deficiência, especialmente no uso de equipamentos de padrão industrial que demandam infraestrutura adequada para atividades culinárias e laboratoriais.

1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

O gás é utilizado nas cozinhas dos Bombeiros Municipais, que funcionam 24 horas por dia, garantindo alimentação contínua às equipes. A Defesa Civil também utiliza o GLP para preparo de alimentos em situações rotineiras e emergenciais, quando há prolongamento da jornada. Setores como Gestão de Frota, Junta do Serviço Militar, Guarda Municipal e Tiro de Guerra fazem uso do insumo em apoio às suas rotinas administrativas e operacionais, garantindo condições adequadas de trabalho, especialmente em atividades que envolvem plantões, instruções militares e demandas emergenciais.

1.6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O GLP é utilizado em centros culturais, teatro municipal, espaços de formação, cozinhas de apoio e unidades administrativas, sendo indispensável para o preparo de alimentos, suporte logístico, oficinas pedagógicas, ações comunitárias e eventos culturais. A demanda é variável e depende da programação cultural, exigindo abastecimento contínuo e seguro para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas ao longo do ano.

1.7. Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude (SMEIJ)

O gás é insumo essencial para os Centros da Juventude, Conselhos Tutelares e sede administrativa, sendo utilizado em oficinas culinárias, atividades socioeducativas, apoio às equipes, preparo de alimentos em eventos e atendimento emergencial. Nas unidades que funcionam em regime de plantão, como os Conselhos Tutelares, o GLP garante suporte imediato às demandas variáveis e imprevisíveis decorrentes do atendimento direto à população infantojuvenil.

Dessa forma, o fornecimento contínuo de GLP mostra-se indispensável para garantir a plena execução das políticas públicas municipais em diversas áreas, assegurando o funcionamento de serviços essenciais, a continuidade do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, a adequada oferta de alimentação em unidades socioassistenciais e escolares, o desenvolvimento de atividades culturais, administrativas e operacionais e o suporte necessário às unidades que atuam em regime emergencial ou ininterrupto. A falta desse insumo comprometeria diretamente o bem-estar da população atendida, o funcionamento das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

públicas e a regularidade dos serviços prestados pela administração municipal, justificando plenamente a necessidade de contratação para garantir o abastecimento adequado e contínuo de GLP em todas as Secretarias Municipais que dependem do insumo.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC).

A demanda consta no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, instrumento que consolida as necessidades de contratação dos órgãos e entidades públicas, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), o que garante:

- Previsibilidade e controle orçamentário;
- Adequação financeira da contratação;
- Conformidade com os instrumentos de planejamento governamental;
- Compatibilidade com a execução das políticas públicas e das atividades finalísticas da Administração.

A contratação proposta atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, estando devidamente prevista nos instrumentos oficiais de planejamento e assegurando a sustentação financeira da despesa a ser realizada no exercício de 2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A definição da forma de fornecimento de GLP para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de São Carlos exige análise prévia das alternativas disponíveis no mercado, considerando as características da estrutura administrativa municipal, a descentralização das unidades usuárias, a diversidade de imóveis públicos e locados, bem como os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

A primeira alternativa analisada refere-se ao fornecimento de GLP a granel, com instalação de tanques estacionários e abastecimento periódico por caminhão. Embora esse modelo seja adotado em grandes complexos industriais ou empreendimentos com consumo elevado e concentrado, ele se mostra inadequado para a realidade municipal. A implantação do sistema demanda obras civis, instalação de tanques, licenças específicas, adequações de segurança e investimentos iniciais significativos. Além disso, o fornecimento a granel pressupõe consumo contínuo e previsível em um único ponto, o que não se verifica no caso da Prefeitura, cuja demanda é pulverizada entre diversas secretarias, equipamentos públicos e unidades socioassistenciais. Em imóveis locados, essa alternativa é ainda mais restritiva, pois depende de autorização do proprietário e de adaptações permanentes, tornando o modelo oneroso, rígido e pouco eficiente.

Outra possibilidade é o fornecimento por meio de gás encanado, geralmente operado por concessionária local. Essa solução está condicionada à existência de rede instalada na região e à viabilidade técnica de ligação dos imóveis. No contexto municipal, grande parte das unidades encontra-se fora da área de cobertura da rede ou em edificações antigas, alugadas ou provisórias, o que inviabiliza ou encarece sobremaneira a implantação. Além disso, o gás encanado reduz a flexibilidade operacional da Administração, pois vincula o consumo a pontos fixos e a contratos de longa duração, incompatíveis com a dinâmica de realocação, abertura ou encerramento de unidades públicas, especialmente na área social.

Também foi avaliada a hipótese de aquisição centralizada de GLP pela própria Prefeitura, mediante compra total antecipada, com posterior distribuição interna às unidades. Essa alternativa apresenta riscos relevantes. A Administração não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento seguro de grandes quantidades de GLP, nem de equipe técnica especializada para gestão de estoque, transporte e controle de recipientes pressurizados. Tal modelo aumenta a exposição a riscos operacionais e de segurança, além de gerar custos adicionais com logística, controle patrimonial e eventuais perdas, sem ganho efetivo de eficiência. Ademais, a aquisição antecipada compromete recursos orçamentários sem garantir a correspondência com o consumo real, contrariando o princípio do planejamento responsável.

Por fim, analisou-se a alternativa de fornecimento de GLP por meio de recipientes transportáveis e intercambiáveis, especificamente nos padrões P13 (13kg) e P45 (45kg). Sob o aspecto técnico, esta opção permite o atendimento a unidades com diferentes perfis de consumo, utilizando o botijão P13 para demandas sazonais ou de pequeno porte (copas e postos de saúde) e o cilindro P45 para cozinhas industriais e unidades de acolhimento que exigem maior vazão de gás. Do ponto de vista logístico, esta solução não requer obras civis permanentes ou instalações fixas de alto custo, permitindo a imediata adaptação do fornecimento caso uma unidade mude de endereço — fator crítico para uma estrutura que utiliza diversos imóveis locados. Diferente das soluções de rede ou a granel, o uso de recipientes móveis oferece maior controle sobre a autonomia de cada unidade, possibilitando a substituição individualizada conforme o esvaziamento, o que mitiga desperdícios de carga residual e dispensa a gestão de grandes estoques centrais sob responsabilidade direta do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das limitações e riscos das alternativas estudadas, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GLP em recipientes transportáveis (P13 e P45) apresenta-se como a única solução que atende integralmente ao binômio eficiência-versatilidade para o Município de São Carlos.

A escolha por este modelo fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e operacionais:

- Capilaridade e Descentralização: Diferente dos sistemas fixos (granel ou encanado), o uso de cilindros P13 e P45 permite o atendimento imediato a unidades localizadas em áreas periféricas ou distritos onde a infraestrutura de rede é inexistente. Isso é essencial para a continuidade de serviços em creches, escolas e unidades de saúde distribuídas por todo o território municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Versatilidade de Consumo (P13 vs. P45): A combinação de dois tamanhos de recipientes permite a otimização do espaço e do gasto. O P13 atende perfeitamente unidades de baixo consumo (copas de secretarias e pequenos centros de convivência), enquanto o P45 oferece a autonomia necessária para cozinhas industriais e escolas, sem a necessidade de obras de infraestrutura complexas.
 - Mobilidade do Patrimônio Público: Grande parte das unidades administrativas funciona em imóveis locados ou temporários. O modelo de cilindros transportáveis permite que, em caso de mudança de endereço da unidade, o sistema de gás seja desinstalado e reinstalado no novo local sem perda de investimento e sem a necessidade de indenizar benfeitorias em imóveis de terceiros.
 - Gestão de Estoque Zero e Segurança: A Administração transfere o risco e o custo do armazenamento para a contratada. O fornecimento ocorre sob demanda ("just-in-time"), evitando o acúmulo de recipientes inflamáveis em prédios públicos, o que reduz significativamente o prêmio de seguros e as exigências de AVBC (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para armazenamento de grandes volumes.
- Portanto, a solução por botijões P13 e P45 é a que melhor se coaduna com o interesse público, oferecendo menor custo de transação, maior agilidade operacional e total conformidade com as normas de segurança vigentes (NBR 13523 e NBR 15514)."

4.1. Quanto ao modelo de execução

A escolha da modelagem de contratação recai sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Esta opção fundamenta-se na natureza do objeto, caracterizado como bem de consumo frequente e com demanda cuja previsibilidade quantitativa exata é inviabilizada pela dinâmica das unidades administrativas (escolas, CRAS, postos de saúde).

Diferente do contrato por escopo fixo, o SRP atende aos princípios da economicidade e da eficiência pelos seguintes motivos jurídicos e administrativos:

- Inexistência de Obrigação de Compra: A Administração não fica adstrita à aquisição do quantitativo total estimado, protegendo o erário contra pagamentos por produtos não consumidos e evitando o desperdício de recursos públicos.
- Fracionamento de Entregas: O modelo permite que as requisições sejam feitas de forma parcelada, respeitando a capacidade de armazenamento limitada das unidades e mitigando riscos de segurança inerentes ao acúmulo de recipientes pressurizados.
- Agilidade nas Contratações: Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços (ARP), as unidades requisitantes ganham celeridade na obtenção do gás, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade de recarga, o que garante a continuidade do serviço público.
- Gestão Orçamentária Eficiente: O empenho da despesa ocorre de forma pontual, conforme a necessidade real de cada secretaria, permitindo uma gestão financeira mais fidedigna ao fluxo de caixa do Município."

No âmbito da licitação, o critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se o mais adequado, garantindo objetividade, segurança jurídica e previsibilidade orçamentária. Esse critério estimula a participação de empresas especializadas no fornecimento de cada tipo de botijão, facilita a gestão contratual e evita as distorções associadas ao uso de tabelas referenciais variáveis, como a Tabela ANP.

Assim, após análise comparativa das possibilidades de fornecimento de GLP — a granel, encanado, aquisição centralizada direta e fornecimento por Ata de Registro de Preços — conclui-se que a contratação de empresa terceirizada por meio de ARP, com entregas parceladas de botijões P13 e P45, sob demanda e diretamente nas unidades indicadas, é a alternativa que melhor atende às necessidades, por conciliar flexibilidade, segurança, economicidade e aderência à realidade administrativa e operacional do Município.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de gás GLP diretamente:
 - o Nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais demandantes, inclusive nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia;
 - o Nas residências de usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), contemplados por meio de Benefícios Eventuais, inclusive nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.
- Observância integral das normas técnicas, legais e de segurança vigentes, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e manuseio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes.
- Capacidade de entrega imediata ou em até 24 horas do pedido, sem prejuízo ao atendimento da população e à operação das unidades administrativas e operacionais.
- Regularidade jurídica e fiscal, incluindo:
 - o Registro ativo e válido junto à ANP;
 - o Inscrição na Junta Comercial do estado;
 - o Situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - o Cumprimento das exigências legais previstas para fornecimento e comercialização de GLP.
- Emissão de nota fiscal eletrônica correspondente aos fornecimentos realizados, conforme a legislação tributária vigente.
- Cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, que detalhará os quantitativos, cronogramas, critérios de entrega e demais especificações técnicas do objeto contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e baseia-se em levantamento de demanda realizado junto às Secretarias Municipais interessadas, considerando o consumo histórico e a projeção de necessidades futuras, inclusive em períodos de maior demanda, sendo as principais Secretarias interessadas as que seguem:

6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas modalidades P13 e P45, destinadas ao atendimento das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de insumo essencial para o pleno funcionamento das cozinhas escolares e do lactário, que desempenham papel estratégico na execução da política pública de alimentação escolar, garantindo a produção de refeições diárias balanceadas e nutricionalmente adequadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

Além do uso cotidiano para a preparação de alimentos, a demanda por recargas de gás GLP também se intensifica em períodos de realização de eventos pedagógicos e culturais, como as festividades juninas e julinas, a semana das crianças e a festa da família, ocasiões em que há incremento significativo na produção de refeições e lanches, fortalecendo o vínculo entre a escola, os alunos e a comunidade.

Dessa forma, a contratação se revela indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de alimentação escolar, que são parte integrante do processo educacional, contribuindo para a permanência, o rendimento e o desenvolvimento dos estudantes. Ressalta-se que a ausência do fornecimento de gás comprometeria diretamente a preparação das refeições, impactando negativamente a rotina alimentar dos alunos, bem como o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria.

6.1.2. Memória de cálculo das quantidades

Com base no levantamento de consumo médio das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, verifica-se a necessidade anual aproximada de 1.500 (mil e quinhentas) recargas de GLP na modalidade P45 e 120 (cento e vinte) recargas de GLP na modalidade P13, o que corresponde a uma média mensal de 125 unidades de P45 e 10 unidades de P13. Tais quantitativos decorrem do uso contínuo do combustível para a preparação de refeições nas cozinhas escolares e no lactário, essenciais à execução do Programa de Alimentação Escolar e às atividades administrativas correlatas. Ressalta-se, ainda, que a previsão de consumo considera períodos de maior demanda ocasionados por eventos pedagógicos e culturais, tais como festividades juninas e julinas, a semana das crianças e a festa da família, quando há incremento significativo na produção de alimentos e lanches, justificando-se, portanto, a estimativa apresentada para a contratação.

Com base no consumo médio das unidades escolares e administrativas, estima-se a seguinte necessidade anual:

Tipo de Recarga	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
GLP P45	125 unidades	1.500 unidades
GLP P13	10 unidades	120 unidades

O gás é utilizado nas cozinhas escolares e lactários para a preparação diária de refeições no âmbito do Programa de Alimentação Escolar. A estimativa contempla também períodos de maior demanda, como festas juninas/julinas, Semana da Criança e Festa da Família, que exigem aumento na produção de alimentos e lanches.

6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SMDSC)

Com base nas demandas regulares das unidades e do benefício eventual, estima-se a seguinte necessidade:

Finalidade	Tipo de Recarga	Quantidade Mensal último ano	Reserva Técnica	Quantidade Anual
Benefício eventual à população em vulnerabilidade	GLP P13	50 unidades	26 unidades	626 unidades
Unidades da Proteção Social Básica e Especial	GLP P13	43 unidades	25 unidades	541 unidades
Unidades da Proteção Social Especial	GLP P45	6 unidades	16 unidades	88 unidades

A necessidade de aquisição de GLP P13 e P45 decorre do consumo contínuo nas unidades socioassistenciais do Município, considerando a atual estrutura da Secretaria, composta por 17 unidades da Proteção Social Básica e 11 unidades da Proteção Social Especial. As unidades da Proteção Social Especial operam, em sua maioria, em regime ininterrupto, 24 horas por dia, realizando o preparo diário de refeições completas para os usuários atendidos, o que eleva significativamente o consumo de GLP. O fornecimento de gás também é indispensável para a concessão de benefício eventual à população em situação de vulnerabilidade e risco alimentar, conforme previsto na legislação vigente, garantindo resposta imediata a situações emergenciais. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo médio mensal apurado ao longo do último ano, considerando a utilização de aproximadamente 50 unidades mensais de GLP P13 destinadas ao atendimento do benefício eventual, 43 unidades mensais de GLP P13 para atendimento das unidades da Proteção Social Básica e Especial, e 6 unidades mensais de GLP P45 destinadas exclusivamente às 11 unidades da Proteção Social Especial. Esses parâmetros resultam em uma estimativa anual de 600 unidades de GLP P13 para benefício eventual, 516 unidades de GLP P13 para as unidades socioassistenciais e 72 unidades de GLP P45 para a Proteção Social Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os quantitativos anuais previstos contemplam, ainda, margem adicional a título de reserva técnica, destinada a absorver variações de consumo, aumento pontual da demanda, situações emergenciais e eventuais ampliações de atendimento, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL

A aquisição de 36 unidades do gás P13 se faz necessária para utilização na cozinha dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal e para preparo de amostras de alimentos, decorrente dos Editais da secretaria.

A aquisição de 18 unidades do gás P13 se faz necessária para utilização na cozinha dos servidores do Departamento de Controle e Defesa Animal. A média utilizada de 2 unidades mensais.

A aquisição de 60 unidades do Gás P13 se faz necessária para utilização no refeitório dos servidores do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico, para o funcionamento da vassoura de fogo (combate a parasitas e outros vetores de doenças) e cozinha do CEA (preparo de alimentos para eventos). A média utilizada é de 30 unidades anuais.

6.3.1. Memória de cálculo do quantitativo SMDRBEA

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e GLP P45

Metodologia Utilizada

Para definição do quantitativo estimado foram considerados:

- levantamento do consumo histórico dos últimos 2 anos (2024 e 2025);
- análise das atividades operacionais desenvolvidas em cada unidade;
- projeção da demanda para o período contratual;
- inclusão de reserva técnica, quando necessária, para garantir continuidade do serviço público.

6.3.1.2. Descrição da necessidade

Departamento de Abastecimento e Agricultura

O GLP P13 é utilizado na Cozinha Central, para preparo de café e refeições destinadas aos servidores, bem como na realização de testes culinários, amostras e desenvolvimento de receitas utilizadas nos Restaurantes Populares.

Consumo histórico:

Ano	Consumo registrado
2024	24 unidades
2025	24 unidades
Média anual	24 unidades

Projeção para 12 meses

$$2 \times 12 = 24 \text{ unidades}$$

Considerando possíveis variações operacionais, foi prevista reserva técnica de 12 unidades.

Quantidade anual: 36 unidades

Departamento de Controle e Defesa Animal

No Departamento de Defesa e Controle Animal (DCDA) o GLP P13 é utilizado:

- Na cozinha do setor, para preparo de café e aquecimento de refeições (marmitas) destinadas aos servidores;
- Nas atividades operacionais, especialmente com a vassoura de fogo, equipamento utilizado na higienização e desinfecção de áreas, contribuindo diretamente para o controle sanitário do ambiente e prevenção de agentes contaminantes.

Considerando que tais atividades são rotineiras e indispensáveis para o adequado funcionamento do setor, faz-se necessária a manutenção de estoque mínimo para evitar interrupções.

Consumo histórico:

Ano	Consumo registrado
2024	12 unidades
2025	12 unidades
Média anual	12 unidades

Consumo médio mensal apurado: 1 botijões por mês

Projeção para 12 meses

$$1 \times 12 = 12 \text{ unidades}$$

Considerando possíveis variações operacionais, foi prevista reserva técnica de 06 unidades.

Quantidade anual: 18 unidades

Parque Ecológico de São Carlos

No Parque Ecológico o GLP P13 é utilizado para:

- preparo de refeições no refeitório dos servidores, para utilização do fogão industrial no preparo de refeições, cafés e aquecimento do marmiteiro no horário de almoço. Levando em consideração que atuam mais de 30 servidores/colaboradores, das 7 às 17 horas, todos os dias (inclusive finais de semana e feriados).
- utilização da vassoura de fogo, utilizada no controle sanitário e combate a parasitas, onde semanalmente, a vassoura de fogo é utilizada em diversos setores e recintos, equipamento para desinfetar e higienizar superfícies por meio de calor intenso, eliminando bactérias, vírus, fungos, parasitas e seus ovos. O Parque Ecológico, possui mais de 80 recintos, e abriga cerca de 117 espécies,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

mais 300 animais silvestres, com necessidade de garantir o bem-estar e diminuição da chance de transmissão de doenças e parasitas, sempre que necessário.

• preparo de alimentos na cozinha do Centro de Educação Ambiental (CEA) durante eventos e atividades institucionais. Nesse local, acontecem eventos que contemplam uma grande quantidade de visitantes, como os passeios noturnos (preparo de alimento para cerca de 70 pessoas em cada evento), oficinas educativas, acampamento de férias, atividades de férias, cursos técnicos e palestras.

Consumo histórico:

Ano	Consumo registrado
2024	48 unidades
2025	48 unidades
Média anual	48 unidades

Projeção para 12 meses

Consumo médio mensal apurado: 4 botijões por mês

Projeção para 12 meses

$4 \times 12 = 48$ unidades

Considerando possíveis variações operacionais, foi prevista reserva técnica de 12 unidades.

Quantidade anual: 60 unidades

Quanto ao GLP P45 é utilizado para:

• A quantidade de GLP 45 projetada atenderá o período de 12 meses para o Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico. Diariamente o gás é utilizado na cozinha dos animais, para operação do fogão 9 industrial no preparo do trato de cerca de 300 animais silvestres, nos quais é necessário o cozimento de carnes, legumes, frutas e ovos. Os alimentos cozidos são oferecidos para mais de 60 primatas que consomem tubérculos, ovos e castanhas e abacaxi cozido; cerca de nove canídeos que consomem ovo cozido e colágeno

artesanal; aves que consomem ovos cozidos e castanhas; tatu-peba que consome brócolis cozido diariamente; variados filhotes que consomem papinha cozidas; duas ursas que consomem iogurte artesanal e ovos, etc.

Consumo histórico:

Ano	Consumo registrado
2024	12 unidades
2025	12 unidades
Média anual	12 unidades

Projeção para 12 meses

Consumo médio mensal apurado: 1 botijões por mês

Projeção para 12 meses

$1 \times 12 = 12$ unidades

Considerando possíveis variações operacionais, foi prevista reserva técnica de 06 unidades.

Quantidade anual: 18 unidades

Demonstrativo do Quantitativo Estimado

Unidade	Tipo de Recarga	Consumo mensal último ano	Reserva Técnica	Quantidade Anual
Departamento de Abastecimento e Agricultura	GLP P13	02	12	36
Departamento de Defesa e Controle Animal (DDCA)	GLP P13	01	06	18
Parque Ecológico (PESC)	GLP P13	04	12	60
	GLP P45	01	06	18

Justificativa do Quantitativo

O quantitativo foi definido a partir do consumo histórico das unidades e da análise das atividades desenvolvidas, garantindo compatibilidade entre a demanda real da Administração e a estimativa apresentada.

A previsão de reserva técnica tem por objetivo assegurar a continuidade das atividades diante de eventuais oscilações de consumo, variação no número de servidores atendidos ou intensificação das atividades operacionais.

6.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARADESPORTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A estimativa de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) foi elaborada considerando a ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, bem como o aumento do número de servidores lotados nas unidades.

O GLP, especialmente na apresentação P13, é utilizado de forma contínua no suporte às atividades administrativas e operacionais, sendo essencial para o preparo de alimentos, apoio a oficinas, atendimento ao público, desenvolvimento de ações institucionais e realização de eventos internos.

O crescimento da equipe e a intensificação das atividades impactam diretamente o consumo desses insumos, tornando necessária a manutenção de quantitativo compatível com a demanda real das unidades. Adicionalmente, diante do planejamento de novos projetos institucionais, com destaque para a implantação de cursos profissionalizantes voltados às Pessoas com Deficiência, tornou-se necessária a previsão de utilização de botijões do tipo P45, destinados ao funcionamento de equipamentos de padrão industrial, garantindo a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das futuras atividades formativas.

A estimativa ora apresentada tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento às necessidades atuais das unidades e a viabilidade dos projetos em fase de implantação, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento responsável.

Base histórica de consumo:

- Contratação 2023: 5 botijões/ano
- Contratação 2024: 10 botijões/ano

Premissas consideradas:

- Aumento do número de servidores;
- Ampliação das atividades institucionais;
- Existência de saldo remanescente na Ata de Registro de Preços de 2024, que será tilizado de forma prioritária.

Tipo de GLP e Quantidade estimada:

GLP P13 - 10 botijões

GLP P45 - 4 botijões

6.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

6.5.1. Bombeiros: O gás é utilizado em nossa cozinha para fazer café e auxiliar na produção/aquecer de outros alimentos no fogão, lembrando que somos aquartelados 24 hs. A cozinha e refeitório ficam à disposição dos militares nos 2 (dois) postos de Bombeiros. A média de consumo desse gás é uma cota a cada 1,5 meses, sendo suficiente 8 cotas anuais, as quais atendem os dois quartéis.

6.5.2. Defesa Civil: O Departamento de Defesa Civil, utiliza o GLP, para uso na cozinha, com objetivo de preparar alimentos diversos diariamente e em caso de situações de emergência onde estende-se o horário do serviço as 24 horas, na preparação de alimentos diversos no fogão da cozinha. Conseguindo atender com 2 cotas de gás para os 365 dias do ano.

6.5.3. Departamento Gestão de Frota: Justificativa para Uso de 03 Recargas de Gás no Ano de 2026 A previsão de três (03) recargas de gás de para o ano de 2026 é necessária para garantir o atendimento das demandas diárias do setor, que conta com um total de 07 funcionários. O consumo de gás é diretamente relacionado às atividades internas que envolvem preparo de café, aquecimento de alimentos e demais necessidades operacionais que utilizam fogão. A quantidade solicitada baseia-se no histórico de consumo dos anos anteriores e na rotina de utilização pelos servidores, assegurando autonomia adequada durante todo o exercício. A previsão das recargas evita interrupções no funcionamento das atividades, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a continuidade dos serviços prestados. Diante disso, a autorização para três recargas de gás no ano de 2026 é essencial para manter o setor em pleno funcionamento e garantir o suporte às atividades institucionais.

6.5.4. Junta Serviço Militar: O uso do gás é indispensável para o preparo de café e pequenas refeições. Com base no consumo médio de 1 botijão a cada 120 dias, obtém-se: $365 \text{ dias} \div 120 \text{ dias por botijão} = 3,04 \text{ botijões/ano}$. Assim, considerando arredondamento para cima devido às variações práticas observadas, adota-se a estimativa consolidada de: 4 (quatro) botijões por ano, quantidade suficiente para suprir o consumo anual sem interrupções.

6.5.5. Tiro de Guerra: A solicitação de botijões de gás é plenamente justificada para suprir a demanda do Tiro de Guerra durante o período de 12 meses, garantindo a continuidade do preparo do café da manhã para os atiradores matriculados no ano de instrução durante a prestação do Serviço Militar Obrigatório.

O gás é insumo indispensável para o preparo diário dos alimentos utilizados na rotina do TG, sendo fundamental para garantir a alimentação adequada dos integrantes e o cumprimento da programação de instruções.

A estimativa de consumo foi realizada considerando:

- A média de consumo mensal de gás no preparo do café da manhã em anos anteriores;
- A quantidade de pessoas atendidas regularmente (atiradores, instrutores e funcionários e palestrantes);

A projeção de consumo para o período de 12 meses, considerando o consumo médio mensal de um botijão a cada 45 dias.

6.5.6. Guarda Municipal: a Guarda Municipal mantém em sua base operacional, três (03) setores distintos, Administração, Canil e Operacional, estes empregam o GLP para o preparo de café e o aquecimento de refeições. A média de utilização anual pela Guarda Municipal são de oito (08) cotas.

6.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita realizar a aquisição contínua de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha) para atender às demandas operacionais de suas diversas dependências, incluindo centros culturais, teatro municipal, unidades administrativas, espaços de formação, cozinhas de apoio e áreas destinadas à realização de eventos institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O GLP é insumo essencial para o funcionamento de equipamentos utilizados rotineiramente na preparação de alimentos dos funcionários administrativos da secretaria, assim como serve de apoio a atividades culturais, oficinas pedagógicas, ações comunitárias e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.

O quantitativo foi estipulado conforme a necessidade dos diversos equipamentos da Secretaria, considerando o histórico de consumo, a periodicidade de uso dos espaços e a demanda variável decorrente da realização de atividades culturais, oficinas, eventos e ações comunitárias. Foram levantados os pontos de utilização de GLP, respectivos equipamentos instalados (fogões, aquecedores e demais aparelhos dependentes de gás), além da frequência média de uso em cada unidade.

Endereços atendidos pela Secretaria:

- Centro Municipal de Artes e Cultura (CEMAC) – Rua São Paulo, 745 – Centro, São Carlos, SP;
- Teatro Municipal “Dr. Alderico Vieira Perdigão” – Rua 7 de Setembro, 1735 – Centro, São Carlos, SP;
- CEU das Artes “Emílio Manzano” – Rua Luís Luchesi Filho, s/n – São Carlos VIII, São Carlos, SP;
- Memorial / Casa Ronald Golias – Rua Geminiano Costa, 401, São Carlos, SP;
- Centro Público de Economia Solidária “Herbert de Souza – Betinho” – Rua José Bonifácio, nº 885, São Carlos, SP;
- Centro Público Santa Felícia – Rua Paulo Toyama Riuji, nº 400, São Carlos, SP;
- Espaço Público Santa Eudóxia – Rua Luiz Francoso, s/n, São Carlos, SP;
- Centro Público Aracy – Rua Reinaldo Pizani, nº 95, São Carlos, SP.

Memória de Cálculo do Quantitativo

Para definição do quantitativo total estimado para a contratação, adotou-se o seguinte critério técnico:

- Levantamento do consumo médio anual de cada unidade, considerando registro dos anos anteriores e, quando inexistente, estimativa baseada na frequência de eventos e no número de equipamentos que utilizam GLP;
- Classificação das unidades quanto ao uso do gás (uso frequente, moderado ou eventual);
- Estimativa mensal de botijões de 13 kg por unidade, projetada para 12 meses, acrescida de reserva técnica, a fim de evitar desabastecimento em períodos de maior demanda cultural;
- Soma do consumo estimado de todas as unidades, resultando no quantitativo total a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

A tabela a seguir representa o método utilizado:

Unidade	Consumo anual	Reserva técnica	Total estimado
CEMAC	2	2	4
Teatro Municipal	2	1	3
CEU das Artes	2	1	3
Casa Ronald Golias	1	1	2
Economia Solidária	2	2	4
Santa Felícia	1	1	2
Santa Eudóxia	1	1	2
Aracy	1	1	2
TOTAL	12	10	22

Com base no levantamento realizado e no método de estimativa acima descrito, conclui-se que o quantitativo indicado é suficiente para atender, de forma adequada e segura, todas as unidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A adoção desse planejamento permite a previsão orçamentária correta, evita interrupções no funcionamento dos equipamentos públicos e garante suporte às atividades culturais realizadas ao longo do ano.

6.7. SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE INFANCIA E JUVENTUDE:

Justificativa de Uso do Objeto

A contratação de recargas de gás P13 é essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude – SMEIJ, que incluem:

- Centro da Juventude Elaine Viviani
- Centro da Juventude Lauriberto José dos Reis
- Conselhos Tutelares das Regiões I, II e III
- Sede Administrativa da SMEIJ

O gás de cozinha é insumo crítico para oficinas culinárias, atividades socioeducativas, apoio logístico às equipes, preparo de alimentos em eventos, além de atender situações emergenciais nos Conselhos Tutelares.

Memória de Cálculo dos Quantitativos (Período de 12 meses)

A estimativa de consumo para o exercício foi calculada com base no **histórico real de solicitações registradas entre outubro/2024 e outubro/2025**, contemplando 19 pedidos distribuídos entre as unidades. Essa amostragem evidencia consumo regular, com maior concentração em determinadas unidades.

Histórico de pedidos por unidade (últimos 12 meses)

- **Centro da Juventude Lauriberto José dos Reis:** 6 pedidos (15/10/24; 16/12/24; 17/02/25; 23/04/25; 23/04/25; 12/09/25)
- **Sede SMEIJ:** 5 pedidos (04/12/24; 11/12/24; 08/04/25; 31/07/25; 23/10/25)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

• **Conselhos Tutelares (I, II e III – conjunto):** 6 pedidos (CT I: 03/01/25; 24/07/25 | CT II: 21/02/25; 27/08/25 | CT III: 02/10/24; 29/09/25)

• **Centro da Juventude Elaine Viviani:** 2 pedidos (18/03/25; 18/08/25) Somatório total: **19 unidades consumidas em 12 meses**

A partir dessa média real, foi elaborada a projeção ajustada:

Projeção anual ajustada

Considerando que:

- Oficinas e atividades variam ao longo do ano;
- Há meses com múltiplos eventos (ex.: férias, recesso escolar, ações de mobilização e campanhas);
- É necessário garantir cobertura emergencial aos Conselhos Tutelares;
- A entrada em vigor de novos programas e eventos pode elevar ligeiramente o consumo; Define-se a seguinte projeção técnica para 12 meses:

Unidade	Consumo no Último Ano	Projeção Ajustada	Justificativa
CJ Lauriberto José dos Reis	6	8	Unidade com maior volume de oficinas, eventos e uso contínuo da cozinha.
Sede SMEIJ	5	7	Consumo regular + eventos institucionais e atendimentos administrativos.
Conselhos Tutelares (3 regionais)	6	8	Demandas emergenciais e atendimento 24h, variáveis ao longo do ano.
CJ Elaine Viviani	2	3	Consumo mais moderado, mas sujeito a picos durante programações especiais.
Reserva técnica	—	4	Necessária para demandas extraordinárias.

Total projetado: 30 unidades P13.

A estimativa é tecnicamente consistente com o histórico real e contempla uma margem operacional mínima para assegurar a continuidade das atividades sem interrupção.

Dessa forma, o quantitativo de 30 recargas de gás P13 demonstra-se suficiente para atender as necessidades anuais das unidades da SMEIJ, com base no consumo efetivo registrado e na projeção ajustada para o exercício.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor de referência da contratação, foram realizados:

- Levantamentos junto a empresas do setor com atuação regional e capacidade de fornecimento compatível;
 - Consulta à plataforma Banco de Preços para complementação dos dados;
 - Análise dos valores coletados, os quais apresentaram baixa dispersão e ausência de valores discrepantes significativos.
- Dessa forma, o quantitativo de 30 recargas de gás P13 demonstra-se suficiente para atender as necessidades anuais das unidades da SMEIJ, com base no consumo efetivo registrado e na projeção ajustada para o exercício.

A estimativa total da contratação é de R\$ 922.473,70 (Novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), conforme demonstrado na planilha resumo abaixo e de forma completa em planilha detalhada anexa ao processo (ANEXO I)

8. MOTIVO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para a elaboração da estimativa de preços, foram consultados fornecedores previamente identificados com base em critérios técnicos e objetivos, com o objetivo de assegurar a representatividade e a confiabilidade dos preços praticados no mercado.

A seleção dos fornecedores observou os seguintes critérios:

- Especialização no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com atuação comprovada no segmento;
- Disponibilidade de catálogos e listas de preços atualizados, possibilitando análise comparativa clara e objetiva;
- Capacidade de atendimento ao setor público, com histórico de fornecimento a órgãos da Administração Pública, incluindo esta Municipalidade;
- Complementação da pesquisa junto ao Banco de Preços, ampliando a base de dados e aumentando a representatividade dos valores utilizados na composição da estimativa.

A escolha metodológica e os critérios adotados visam garantir a fidedignidade dos dados utilizados na formação do preço estimado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e transparência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, assegura-se que a estimativa de preços reflete a realidade do mercado, reduzindo riscos de sobrepreço ou direcionamento, e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e assegurar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

No presente caso, não há justificativa técnica ou operacional que exija o agrupamento dos itens em um único lote, tampouco prejuízo à economicidade ou à execução contratual decorrente do fracionamento da aquisição.

Dessa forma, será adotado o parcelamento do objeto por item, observando os seguintes fundamentos:

- **Ampla Competitividade:** O fracionamento permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive os que atuam exclusivamente com um dos tipos de botijão (P13 ou P45);
- **Incentivo às MPEs:** O parcelamento favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento local e regional;
- **Facilidade de Gestão Logística:** A separação dos itens facilita o controle de entrega, distribuição e recebimento dos materiais por parte das Secretarias demandantes;
- **Adequação ao mercado:** Os produtos possuem características independentes e são comercializados por fornecedores distintos, sendo comum que empresas atuem apenas com um dos modelos (P13 ou P45), o que reforça a viabilidade técnica do parcelamento.

Assim, prevalece a regra geral do parcelamento, por se tratar de solução viável, vantajosa e legalmente recomendada, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e o atendimento eficiente das demandas institucionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a contratação desta demanda.

11. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias envolvidas, especialmente no que se refere à assistência social, educação e administração pública. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Garantia de fornecimento contínuo de gás GLP (P13 e P45),** evitando interrupções nas atividades das unidades administrativas, educacionais e socioassistenciais;
- **Promoção da segurança alimentar da população atendida pela Prefeitura Municipal de São Carlos,** por meio da manutenção da oferta regular de refeições em escolas, unidades de acolhimento e programas sociais;
- **Funcionamento ininterrupto das unidades de acolhimento e proteção social,** incluindo aquelas que operam 24 horas por dia;
- **Aprimoramento da eficiência administrativa,** com redução de custos operacionais, otimização dos processos licitatórios e ganho em celeridade;
- **Melhoria no planejamento e controle do consumo de GLP,** possibilitando maior previsibilidade orçamentária e gestão estratégica dos recursos públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A empresa contratada deve garantir que o ciclo de vida do GLP seja o mais sustentável possível a partir de medidas definidas em tópico próprio do termo de referência.

Além disso, serão considerados, como critérios preferenciais:

- **Produtos com menor impacto ambiental;**
- **Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;**
- **Certificações de sustentabilidade.**

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o modelo de fornecimento de GLP por meio de empresa terceirizada, com entrega parcelada de botijões P13 e P45, já é atualmente utilizado pelas Secretarias, as unidades encontram-se previamente estruturadas e aptas para o recebimento do objeto. As unidades dispõem dos insumos necessários para a substituição dos botijões, tais como cotas adequadas, mangueiras, reguladores e demais acessórios exigidos pelas normas de segurança aplicáveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A EXECUÇÃO

Durante a vigência contratual, a Administração adotará as seguintes providências para assegurar a boa execução do objeto:

- **Fiscalização contínua das entregas,** com conferência de prazos, quantidades e condições de fornecimento;
- **Controle de qualidade e conformidade dos produtos entregues,** de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- **Monitoramento da execução contratual,** com registro sistemático de ocorrências, aditivos e conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- **Gestão do consumo pelas unidades demandantes,** com acompanhamento do uso e prevenção de desperdícios.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: DA VIABILIDADE, OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é:

- **Viável,** do ponto de vista técnico, operacional e financeiro;
- **Oportuna,** uma vez que garante a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de assistência social e educação;
- **Conveniente,** pois contempla o planejamento institucional, a economicidade e o atendimento integral das necessidades das unidades gestoras.

A proposta está em plena conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, à eficiência administrativa e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão

Prefeitura Municipal de São Carlos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC

2. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em recipientes transportáveis dos tipos P13 (13 kg) e P45 (45 kg), com entrega ponto a ponto, de forma contínua e sob demanda, destinado a atender às necessidades operacionais, administrativas, educacionais, culturais, socioassistenciais e emergenciais das diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos.

O fornecimento abrange, ainda, as entregas realizadas diretamente nas residências de famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito da concessão de Benefício Eventual, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

2.1. Natureza do objeto

Trata-se de fornecimento de bem comum, de natureza continuada, essencial à manutenção de serviços públicos permanentes e ininterruptos, tais como alimentação escolar, funcionamento de unidades de acolhimento, equipamentos culturais, serviços de emergência, conselhos tutelares, centros de juventude e demais estruturas administrativas do Município.

2.2. Quantitativo

Os quantitativos previstos são estimativos e foram definidos com base em levantamento de demanda junto às Secretarias Municipais, histórico de consumo, projeções para o exercício e reserva técnica destinada a absorver variações sazonais ou emergenciais. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

LOTE	MATERIAL	UND	QUANTIDADE
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – recarga com entrega	UND	1.500
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 – recarga com entrega	UND	1.610

3. Vigência da Ata

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, poderá haver prorrogação por igual período, mediante manifestação expressa da Administração e concordância do fornecedor, inclusive com renovação do quantitativo inicialmente previsto, respeitadas as condições estabelecidas na ata e a comprovação da vantajosidade da prorrogação.

Fica expressamente vedada a adesão, por órgãos ou entidades não participantes, à Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada em decorrência desta contratação. A utilização da ARP será restrita exclusivamente às unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a solicitação de "carona" por entes externos à administração municipal direta.

4. Descrição da Solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), especificamente nas apresentações P13 e P45, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Esta escolha fundamenta-se na necessidade de atender a uma estrutura administrativa caracterizada pela descentralização e capilaridade, garantindo o abastecimento imediato de unidades situadas em áreas periféricas e distritos onde a infraestrutura de gás encanado é inexistente.

O modelo operacional baseia-se no conceito de "estoque zero", no qual a Administração transfere o risco e o custo do armazenamento para a contratada, realizando pedidos sob demanda (just-in-time). Essa estratégia reduz significativamente a carga de materiais inflamáveis nos prédios públicos, otimizando as condições de segurança e simplificando as exigências de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Além disso, a versatilidade dos recipientes transportáveis permite que o sistema de gás seja facilmente desinstalado e realocado em caso de mudança de endereço das unidades que funcionam em imóveis locados, preservando o investimento público.

A execução será realizada por meio de entregas parceladas, respeitando a capacidade de armazenamento limitada de cada unidade e mitigando riscos de acidentes. O critério de julgamento pelo menor preço por lote assegura objetividade e previsibilidade orçamentária, enquanto a utilização da Ata de Registro de Preços garante que as secretarias possuam agilidade na obtenção do insumo sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada recarga, assegurando, assim, a total continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de São Carlos. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) configura-se como um insumo estratégico e transversal, indispensável para o pleno funcionamento de diversas frentes da administração pública, com destaque para as áreas de educação, assistência social e segurança pública.

Sob o prisma legal, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual de 2026, sendo conduzida estritamente nos termos da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela própria natureza do objeto, classificado como bem de consumo comum e frequente, cuja demanda exata e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

cronograma de utilização por cada unidade administrativa não podem ser previamente determinados com precisão, exigindo um modelo que ofereça flexibilidade e celeridade nas requisições.

A relevância social deste objeto é vasta e atinge diretamente o bem-estar da população atendida pelo município. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), a contratação é vital para a Proteção Social Especial, garantindo o funcionamento ininterrupto das unidades de acolhimento que operam em regime de 24 horas, onde o preparo de refeições e a higiene são necessidades constantes e inadiáveis. Da mesma forma, assegura a operacionalidade de órgãos como os Conselhos Tutelares, os Centros da Juventude e a Secretaria de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, além de viabilizar a execução da Lei Municipal nº 21.415/2023, que institui a recarga de gás como um benefício eventual para famílias em situação de vulnerabilidade e risco alimentar. Na educação, o insumo permanece como o pilar central da política de segurança alimentar, sustentando o preparo diário da merenda escolar.

Do ponto de vista técnico e operacional, o modelo de fornecimento em recipientes transportáveis (P13 e P45) mostrou-se o mais vantajoso para o interesse público. Tal escolha decorre da necessidade de atender unidades descentralizadas, inclusive em distritos mais afastados como Água Vermelha e Santa Eudóxia, onde a ausência de rede de gás encanado torna o cilindro a única alternativa viável. Além disso, essa logística mitiga riscos significativos ao transferir a responsabilidade pelo armazenamento de grandes volumes de inflamáveis para a empresa contratada, desonerando o município de custos complexos com infraestrutura de segurança e adequações de AVCB em prédios locados ou antigos.

Por fim, a estratégia de parcelamento do objeto em lotes distintos para os tipos de recipientes visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas locais, o que contribui para o desenvolvimento econômico regional e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

6. Requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de gás GLP diretamente:
 - Nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais demandantes, inclusive nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia;
 - Nas residências de usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), contemplados por meio de Benefícios Eventuais, inclusive nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.
- Observância integral das normas técnicas, legais e de segurança vigentes, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e manuseio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes.
- Capacidade de entrega imediata ou em até 24 horas do pedido, sem prejuízo ao atendimento da população e à operação das unidades administrativas e operacionais.
- Regularidade jurídica e fiscal, incluindo:
 - Registro ativo e válido junto à ANP;
 - Inscrição na Junta Comercial do estado;
 - Situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - Cumprimento das exigências legais previstas para fornecimento e comercialização de GLP.
- Emissão de nota fiscal eletrônica correspondente aos fornecimentos realizado, conforme a legislação tributária vigente.

7. Especificações técnicas dos itens e quantitativos estimados e mínimos

7.1. Requisitos Técnicos Mínimos dos Produtos

A(s) empresa(s) fornecedora dos botijões de gás GLP, nas modalidades P13 (13 kg) e P45 (45 kg), deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de botijões originais, devidamente lacrados, com selo de segurança inviolado e dentro do prazo de validade;
- Conformidade obrigatória com as normas e regulamentações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores aplicáveis;
- Transporte adequado, realizado conforme as normas vigentes de segurança para o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observando todas as exigências relativas à segurança, sinalização e acondicionamento;
- Substituição imediata e sem ônus para a Administração de quaisquer botijões que apresentem danos, irregularidades, vazamentos, ausência de lacre ou que estejam fora das especificações técnicas exigidas.

7.2. Quantitativo Estimado e Mínimo de Entrega:

- O quantitativo mínimo para a entrega de cada item (P13 ou P45) será de 01 (uma) unidade, de acordo com as necessidades e requisições de cada órgão solicitante.

MATERIAL	UND	QUANTIDADE
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão P13 • Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); • Acondicionado em botijão de aço, tipo P13, capacidade nominal de 13 kg; • Válvula de segurança e lacre de fábrica; • Peso bruto: aproximadamente 27 kg (botijão + gás);	UND	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

<ul style="list-style-type: none">• Produto conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);• Entrega em até 24 horas e com recolhimento do vasilhame vazio (sistema de troca).		
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão P45 <ul style="list-style-type: none">• Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);• Acondicionado em botijão de aço, tipo P45, capacidade nominal de 45 kg;• Válvula de segurança e lacre de fábrica;• Peso bruto: aproximadamente 85 kg (botijão + gás);• Produto conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis); Entrega em até 24 horas e com recolhimento do vasilhame vazio (sistema de troca).	UND	1.610

8. Parcelamento

Em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da competitividade, eficiência e promoção do desenvolvimento econômico local, foi realizada análise quanto à natureza dos itens objeto desta contratação.

Verificou-se que não há impedimentos técnicos ou operacionais que justifiquem o agrupamento dos itens em um único lote. Assim, deve prevalecer a regra geral do parcelamento, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93 (quando aplicável), com o objetivo de:

- Ampliar a competitividade entre os fornecedores;
- Incentivar a participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006;
- Otimizar a logística de distribuição e facilitar o controle e acompanhamento das entregas pelas unidades requisitantes.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto em dois lotes distintos, conforme a seguir especificado:

LOTE	MATERIAL	UND	QUANTIDADE
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – recarga com entrega	UND	1.500
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 – recarga com entrega	UND	1.610

Cada lote será adjudicado e contratado de forma independente, podendo empresas distintas vencerem lotes diferentes, conforme regras estabelecidas no edital e respeitadas as condições de habilitação e execução contratual.

9. Critérios de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração do menor preço será realizada individualmente por lote, considerando o valor total ofertado para cada grupo de itens especificado, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no edital e nos anexos técnicos.

10. Da possibilidade de diferenciação de preços

Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão do local de entrega, forma de acondicionamento, tamanho do lote ou outras condições específicas que influenciem comprovadamente na formação do preço final.

11. Da obrigatoriedade de proposta para o quantitativo máximo

O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no Termo de Referência. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas, inclusive quanto ao quantitativo máximo estimado, conforme demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atender rigorosamente às exigências legais e administrativas, conforme descrito a seguir:

12.1. Entregas

- A Contratada deverá realizar as entregas do material de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando a logística, quantidades e locais definidos nos roteiros de entrega fornecidos pela Administração em todo o território do município e seus sub distritos Santa Eudóxia e Água Vermelha;
- Para as entregas destinadas aos órgãos da Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC), a conferência será acompanhada por funcionário designado pela respectiva Secretaria, responsável pelo recebimento e atestação do material;
- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- As entregas serão realizadas ponto a ponto, diretamente nas unidades solicitantes e nos endereços indicados, incluindo:
 - Todas as unidades da Prefeitura de São Carlos;
 - Subdistritos e demais locais indicados durante a vigência da Ata (conforme Anexo II – Relação de Endereços);
 - Residências de usuários atendidos pela SMDSC por meio de Benefício Eventual;
 - Todas as entregas deverão ser realizadas por conta da Contratada, incluindo:
 - Embalagens;
 - Serviço de instalação (quando necessário);
 - Seguro de transporte;
 - Montagem (se aplicável);
 - Tributos;
 - Encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;
- A Contratada será responsável pela substituição dos produtos entregues com defeito ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal pela Administração;
- Os profissionais responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados e identificados, de forma visível, garantindo segurança e controle durante o processo de entrega.
- No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), as entregas deverão ser documentadas por meio de:
 - Requisições, no caso de fornecimentos para Unidades Administrativas;
 - Recibos, no caso de entregas realizadas diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiadas por meio de Benefício Eventual;
 - A documentação (requisição ou recibo) deverá ser apresentada junto com a respectiva nota fiscal, contendo: Tipo e quantidade do material entregue, Nome e assinatura do recebedor, Data e horário da entrega,
 - Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos para validação e posterior liquidação da despesa. Recibos incompletos ou em desacordo com as exigências não serão aceitos para fins de pagamento.

13. Modelo de Gestão do Contrato

A execução do contrato deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas acordadas entre as partes e nos demais instrumentos que integram o processo licitatório.

13.1. Execução Contratual

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com os termos pactuados, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), firmada nos termos do edital e da legislação vigente, ou outro instrumento legalmente admitido.

13.2. Comunicação entre as Partes

- As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.
- Admite-se, para fins de celeridade e segurança, o uso de mensagens eletrônicas com confirmação de envio e recebimento, incluindo e-mails institucionais, desde que seja possível comprovar sua autoria e integridade.

13.3. Acompanhamento e Fiscalização

- A fiscalização deverá observar o princípio da segregação de funções, sempre que possível, e atuará de forma preventiva e corretiva, comunicando tempestivamente ao órgão gestor da ata quaisquer irregularidades identificadas, para adoção das medidas administrativas cabíveis.
- O acompanhamento da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.

13.4. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- Por razão de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- A pedido do fornecedor registrado, mediante justificativa aceita pela Administração, em decorrência de fato superveniente que torne a execução impossível ou excessivamente onerosa, desde que não tenha dado causa;
- Por descumprimento das condições da ata ou obrigações assumidas, conforme apuração administrativa;
- Quando a Administração verificar que os preços registrados se tornaram incompatíveis com os praticados no mercado ou deixou de haver vantagem na manutenção da ata.
- O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos de iniciativa da Administração por descumprimento contratual.

13.5. Das condições para alteração dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses, mediante solicitação formal do fornecedor e aprovação da Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- I – Revisão para mais ou para menos, em decorrência de fatores supervenientes devidamente comprovados que venham a impactar os custos originalmente estimados, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

II – Reajuste contratual, conforme periodicidade e índice estabelecidos no edital e na ata de registro de preços, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta ou do último reajuste concedido;

III – Redução dos preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado pela Administração ou mediante aplicação de valores atualizados das tabelas oficiais, assegurando-se a vantajosidade da contratação;

IV – Atualização dos preços com base nas tabelas de referência do setor, especialmente:

A solicitação de alteração de preços deverá ser instruída com documentação técnica pertinente, planilhas comparativas, memórias de cálculo e justificativas que comprovem a necessidade de revisão, ficando sua aprovação a critério exclusivo da Administração, mediante manifestação da área técnica e jurídica, quando cabível.

13.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.7. Medição e pagamento

Durante a execução contratual, caberá a cada Secretaria requisitante comunicar formalmente à Secretaria gestora do contrato qualquer falha, falta ou irregularidade nos produtos fornecidos. A Secretaria gestora notificará a CONTRATADA para a correção das irregularidades, sob pena de suspensão do pagamento até que as falhas sejam sanadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, que deverá informar o número do banco, agência e conta bancária, ou por meio de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.7.1. Documentação para Pagamento - SMDSC

Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), a documentação de entrega será realizada por meio de:

- Requisições, para Unidades Administrativas;
- Recibos, para entregas realizadas a famílias em situação de vulnerabilidade.

Esses documentos deverão ser apresentados juntamente com as respectivas notas fiscais, conforme o tipo de fornecimento (doação ou Unidades Administrativas). A documentação deverá conter o tipo e a quantidade do material, assinatura do recebedor, data e horário da entrega, sendo obrigatório o preenchimento integral de todos os campos para validação. Recibos incompletos ou em desacordo com as exigências deste edital não serão aceitos para fins de pagamento.

13.8. Do Recebimento

Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança do fornecimento, bem como da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Condições de Pagamento

O pagamento à CONTRATADA será realizado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da fatura/nota fiscal, mediante depósito em conta corrente ou ordem bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente caso haja pendência de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências da CONTRATADA, sem direito a acréscimos ou juros.

Qualquer atraso na apresentação da fatura, nota fiscal ou documentação exigida suspenderá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a regularização da situação.

Para efeitos de pagamento, considera-se como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

14. Estimativa do valor da contratação e justificativas para escolha do fornecedor

O quantitativo estimado para esta contratação foi fundamentado em levantamento detalhado das demandas das Secretarias Municipais interessadas em integrar seus volumes ao processo licitatório, observando que tais aquisições estavam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA).

14.1. Pesquisa e Justificativa da Escolha do Fornecedor

Os orçamentos foram obtidos junto a empresas especializadas, com atuação regional compatível e capacidade comprovada para o fornecimento do objeto licitado. Complementarmente, foi utilizada a plataforma Banco de Preços para captação e comparação dos valores praticados no mercado.

Foram selecionados fornecedores com base em critérios técnicos e objetivos, assegurando a representatividade e confiabilidade dos preços praticados, considerando:

- Atuação no segmento específico;
- Disponibilidade de catálogos e listas de preços atualizados, facilitando comparação objetiva;
- Diversidade geográfica, incluindo fornecedores locais e de outras regiões do estado para avaliar variações regionais de preço;
- Capacidade comprovada para atendimento a órgãos públicos, incluindo fornecedores com histórico de fornecimento à Municipalidade;
- Pesquisa complementar em banco de preços, ampliando a representatividade dos valores de mercado.

Tal procedimento assegura conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, promovendo economicidade, vantajosidade e transparência na gestão dos recursos públicos, além de reduzir riscos de sobrepreço.

14.2. Critério para Definição do Valor de Referência

Com base nas informações coletadas, adotou-se como valor de referência para esta contratação a média aritmética dos preços levantados, uma vez que o conjunto de dados apresentou baixa dispersão e ausência de valores discrepantes relevantes, de modo que a média reflete adequadamente o comportamento do mercado para o objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O valor médio total estimado para a contratação é de: **R\$ 922.473,70**

14.3. Caracterização das fontes consultadas

Para a composição da estimativa de valores e definição do quantitativo para a contratação, foram utilizadas diversas fontes de pesquisa, que abrangem tanto fornecedores especializados quanto a plataforma Banco de Preços, garantindo a representatividade e confiabilidade das informações coletadas. As principais fontes consultadas foram:

- **Fornecedores Regionais Especializados:** Empresas atuantes na comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas modalidades P13 e P45, capacidade logística compatível e presença no mercado regional. Estes fornecedores forneceram orçamento atualizado, que permitiram a comparação direta e objetiva dos valores praticados.
- **Plataforma Banco de Preços:** Sistema oficial utilizado para pesquisa complementar de preços, com abrangência regional e estadual. Essa base permitiu a verificação e validação dos valores cotados pelos fornecedores, contribuindo para a análise da média aritmética e confirmação da representatividade dos dados frente ao mercado.
- **Levantamentos Internos das Secretarias Municipais:** Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), que auxiliaram na determinação do quantitativo estimado de consumo mensal e anual, conforme histórico de uso e necessidades específicas de cada unidade.
- **Normas Técnicas e Regulamentações Oficiais:** Referências às normas da ANP, ABNT e demais regulamentações vigentes relacionadas ao fornecimento e transporte de GLP, para assegurar que as especificações técnicas estejam alinhadas com os padrões legais e de segurança.

A combinação dessas fontes assegura que os valores estimados refletem a realidade do mercado, promovendo transparência, economicidade e eficiência na contratação pública.

14.4. Série de preços coletados

Para a elaboração da estimativa de custo da presente contratação, foi realizada uma coleta de preços junto a fornecedores especializados na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas modalidades P13 e P45 e pesquisa na Plataforma Banco de Preços, considerando as condições de fornecimento com entrega e atendimento às especificações técnicas requeridas.

A série de preços coletados contempla valores unitários para recargas de botijões P13 e P45, obtidos por meio de consultas diretas aos fornecedores regionais e por pesquisa na plataforma Banco de Preços, visando assegurar a representatividade e confiabilidade dos dados.

Segue abaixo a série de preços levantados para as duas modalidades de GLP:

Fornecedor	GLP P13 (R\$ / unidade)	GLP P45 (R\$ / unidade)
Antonio Carlos da Cruz	R\$ 133,50	R\$ 500,00
São Carlos Comércio de Gás	R\$ 140,00	R\$ 480,00
Gasbom Getúlio Vargas Comercio de Gás	R\$ 138,00	R\$ 485,00
Banco de Preços 1	R\$ 110,00	R\$ 436,00
Banco de Preços 2	R\$ 113,00	R\$ 440,00
Banco de Preços 3	R\$ 119,00	R\$ 434,00
Banco de Preços 4	R\$ 108,78	R\$ 460,00
Banco de Preços 5	R\$ 126,00	R\$ 450,00
Banco de Preços 6	R\$ 111,00	R\$ 447,50
Média Aritmética (unitária):	R\$ 122,14	R\$ 459,17
Média Aritmética (total):	R\$ 183.210,00	R\$ 739.263,70

14.5. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na média aritmética dos preços unitários coletados para cada item, multiplicada pela quantidade estimada de botijões a serem fornecidos durante o período contratual.

Para garantir a transparência e a confiabilidade da estimativa de custo, os seguintes documentos foram utilizados como base e estão disponíveis para consulta:

- Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais, incluindo orçamentos e catálogos fornecidos.
- Dados coletados na plataforma Banco de Preços, contendo valores atualizados do mercado para os produtos contratados.
- Levantamento de demanda anualizado fornecido pelas Secretarias Municipais envolvidas, detalhando os quantitativos estimados.
- Estudos técnicos preliminares e relatórios internos que fundamentam as necessidades de consumo.
- Normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que orienta os procedimentos de licitação e contratação pública.

Esses documentos compõem o conjunto documental que assegura a adequada fundamentação técnica e legal da estimativa do valor da contratação, resguardando o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos.

14.6. Agentes responsáveis pela pesquisa de preços

Carlos Henrique Florencio da Silva – Chefe de seção de Planejamento Orçamentário – Matrícula 23.410.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

15.1. Exigências para Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Para a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados mediante apresentação da documentação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões:

I. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU), conforme previsto no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021;

II. Certidão que abranja créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;

III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à inscrição do domicílio do licitante, emitida pelo órgão competente do Estado de São Paulo (exemplo: www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente conforme legislação estadual;

IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa;

V. Certidão de Regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para pessoa jurídica, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando regularidade perante o Sistema de Seguridade Social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

g) Documentação relativa à constituição da empresa:

• Registro comercial, no caso de empresa individual;

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades comerciais;

• Para sociedades por ações, documentos de eleição dos administradores;

• Para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.

h) Certificado de revenda de GLP junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustíveis - ANP.

16. Direitos e obrigações da contratada São direitos da CONTRATADA:

• Receber o pagamento da quantia ajustada, nos prazos e na forma estabelecidos no presente contrato, mediante o adimplemento das obrigações assumidas.

• Receber quitação referente ao presente contrato após o cumprimento integral das obrigações a seu cargo.

São deveres da CONTRATADA:

• Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada a presente contratação.

• Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributos e demais encargos diretos ou indiretos relacionados ao cumprimento do objeto contratual, sem direito a qualquer reembolso pela Contratante.

• Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

• Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo informações completas sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

• Substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias custas, no prazo estipulado neste Termo de Referência, quaisquer produtos que apresentem avarias ou defeitos.

• Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

17. Direitos e responsabilidades do contratante

São direitos da CONTRATANTE:

• Realizar as solicitações de fornecimento conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

• Conferir os itens entregues e os serviços realizados, comunicando eventuais irregularidades.

• Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que esta se obrigou.

• Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação, dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

com suas alterações posteriores, bem como em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

São deveres da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e na forma ajustados.
- Dar quitação do presente contrato após o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA.
- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Ressaltar que a Administração não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. Sustentabilidade

A empresa contratada deve garantir que o ciclo de vida do GLP seja o mais sustentável possível, adotando as seguintes medidas:

18.1. Logística Reversa e Gestão de Resíduos (Botijões)

- Logística Reversa Obrigatória: a contratada será responsável pela logística reversa dos botijões de GLP (P13 e P45), uma vez que são embalagens retornáveis e reutilizáveis.
- Requalificação de Recipientes: A contratada deve garantir que os botijões sejam recolhidos, inspecionados, e requalificados conforme a NBR 8460 e a regulamentação da ANP/INMETRO (como a Portaria nº 160/2021).
- Descarte de Botijões Vencidos: a empresa deve garantir que o descarte final de botijões que não possam ser requalificados seja feito por empresas autorizadas e licenciadas (IBAMA/ANP).

18.2. Redução de Emissões e Eficiência Energética

- Manutenção e Estanqueidade: a contratada deve realizar a manutenção preventiva e periódica dos botijões e cilindros, garantindo a estanqueidade dos recipientes para evitar vazamentos e desperdício de gás.
- Rastreabilidade e Licenciamento: a empresa fornecedora deve ser devidamente licenciada pela ANP e que o gás possua rastreabilidade.
- Boas Práticas de Uso: A contratada pode ser solicitada a orientar as Secretarias e Unidades sobre o uso eficiente do GLP (Ex: usar painéis do tamanho correto, manter equipamentos bem conservados), o que reduz o consumo e as emissões associadas.

18.3. Logística e Segurança no Transporte

- Rotas e Horários Otimizados: a empresa deve propor rotas de transporte que minimizem impactos em áreas sensíveis (hospitais, escolas) e estabelecer horários de entrega fora dos picos de tráfego, mitigando poluição sonora e riscos.
- Veículos em Conformidade: os veículos precisam ser adequados e seguir a regulamentação para o transporte de produtos perigosos (rotulagem de risco, painéis de segurança, EPIs).

Além disso, serão considerados, como critérios preferenciais:

- Produtos com menor impacto ambiental;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Certificações de sustentabilidade.

19. Dotação Orçamentária

Os recursos para a aquisição estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme programação da SMDSC e demais secretarias envolvidas.

SECRETARIA	FICHAS
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	643, 650, 654, 656, 661, 662, 669, 670, 683, 687, 693, 699, 709, 713, 716, 727, 733, 740, 743, 748, 758, 763, 802, 636
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTOS	905
CULTURA E TURISMO	477, 482, 499, 508 e 1004
INFÂNCIA E JUVENTUDE	142, 149, 157
SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	955, 960, 943, 952, 965, 993
DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL	584
EDUCAÇÃO	45

20. Disposições finais

Este Termo de Referência integra o processo de aquisição dos materiais em questão e deverá ser observado em todas as etapas do certame, garantindo a transparência e a adequada entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – recarga com entrega	1.125	Unidade	R\$ 122,14	R\$ 137.407,50
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 137.407,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 – recarga com entrega	1.208	Unidade	R\$ 459,17	R\$ 554.677,36
TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 554.677,36

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 692.084,86 (seiscentos e noventa e dois mil oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

COTA RESERVADA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEDE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – recarga com entrega	375	Unidade	R\$ 122,14	R\$ 45.802,50
TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 45.802,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 – recarga com entrega	402	Unidade	R\$ 459,17	R\$ 184.586,34
TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 184.586,34

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 230.388,84 (duzentos e trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 922.473,70 (novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35895/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOCIAL E CIDADANIA

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____

EMPENHO N° ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
03. Durante a vigência da ata de registro de preços, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, à critério da Administração.
05. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
06. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da ata de registro de preços.

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DOS TIPOS P13 (13 KG) E P45 (45 KG), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, SOCIOASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de ___ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35895/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DOS TIPOS P13 (13 KG) E P45 (45 KG), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, SOCIOASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha